



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 41, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Formoso para o exercício de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		800.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	751.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	789.000,00	
TOTAL.....		1.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo":



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

01 - CÂMARA MUNICIPAL 65.000,00

01.00 -

01.01 - ~~Gabinete e Secretaria da Câmara~~ 65.000,00

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL 1.535.000,00

02.00 -

02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito 253.000,00

02.02 - Serviço de Finanças e Orçamentário 80.000,00

02.03 - Serviço de Educação e Cultura 633.000,00

02.04 - Serviço Obras Viaç. e Serv.Urbanos 294.000,00

02.05 - Serv. de Saúde, Sanea. e Ass.Social 275.000,00

TOTAL DA DESPESA.....1.600.000,00

**FUNÇÕES DE GOVERNO: R\$**

01 - Legislativa 65.000,00

03 - Administração e Planejamento 248.000,00

04 - Agricultura 55.000,00

05 - Comunicações 10.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 10.000,00

07 - Desenvolvimento Regional 10.000,00

08 - Educação e Cultura 633.000,00

10 - Habitação e Urbanismo 138.000,00

13 - Saúde e Saneamento 195.000,00

15 - Assistência e Previdência 80.000,00

16 - Transporte 156.000,00

TOTAL DA DESPESA.....1.600.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 28 de novembro de 1997

---

JOSE ALVES SOARES  
Prefeito Municipal